ZCA/ZCT - RESULTADOS DA EXPLORAÇÃO CINEGÉTICA

Apresentar até 15 DE JUNHO

ÉPOCA VENATÓRIA 20 ___ 20 ___ ZC ___ (A/T) N.º _____ - DGRF

Entidade titular da ZC _____

Áreas Classificadas: A ZC NÃO abrangida ☐ B ZC TOTALMENTE abrangida ☐ C ZC PARCIALMENTE abrangida ☐

Se assinalou A ou B preencha só o Quadro I. Se assinalou C, apresente no Quadro I os resultados totais de exploração e no Quadro II (pág 2) os obtidos na área classificada

Quadro I

Caça Menor	1	Caça Menor		1		Caça Menor	1
Coelho		Codorniz			Tordos	Zornal	
Lebre		Galeirão				Comum	
Perdiz-vermelha		Galinha-de- água				Ruivo	
Faisão		Patos	Pato Real			Tordeia	
Gaio			Frisada			Total Tordos	
Pega-rabuda			Marrequinha		Pombos	da Rocha	
Gralha-preta			Pato Trombeteiro			Bravo	
Raposa			Marreco			Torcaz	
Saca-rabos			Arrabio			Total Pombos	
Estorninho malhado			Piadeira		Narc.	Comum	
Melro			Negrinha			Galega	
Rola-comum			Zarro-comum			Total Narcejas	
Galinhola			Total Patos			1 – N.º de peças abatidas de cada espécie	
Tarambola-dourada		no caso de caça maior, indicar n.º de peças abatidas por processo, sexo e idade					

Caça Maior	E	S	A	B	M	L	FJ	FA	MJ	MA
Javali										
Veado										
Gamo										
Corço										
Muflão										

Nº Dias de Caça | Nº de Jornadas de Caça | N.º Caçadores Admitidos

se ZCT: N.º de Caçadores Nacionais | N.º Caçadores Estrangeiros

se aplicável, discriminar por país de origem

Data _____ Assinatura do representante legal da entidade titular da ZC e carimbo

INSTRUÇÕES

Legenda: E - à Espera; **S** - de Salto; **A** - de Aproximação; **B** - de Batida; **M** - de Montaria; **L** - com Lança; **FJ** - Fêmea Juvenil; **FA** - Fêmea Adulta; **MJ** – Macho Juvenil; **MA** – Macho Adulto

- Os resultados da exploração cinegética das ZCA e ZCT numa dada época venatória devem ser apresentados à DGRF até **15 de Junho** de cada ano. Atente-se que não é permitido caçar em cada época venatória sem ter havido lugar à apresentação dos resultados obtidos na época anterior.
- Em "N.º de Dias de Caça", inscreva o número total de dias em que se caçou na ZC, independentemente da espécie em causa ser de caça menor ou maior.
- Em "N.º de Jornadas de Caça", inscreva o número total de jornadas de caça praticadas na ZC, independentemente da espécie em causa. Obtenha-o somando o número de caçadores presentes em cada dia de caça.
- Em "N.º de Caçadores Admitidos", inscreva o número total de caçadores diferentes que exerceram o acto venatório na ZC *(Exemplo: se o Sr. X foi caçar rolas em 3 dias diferentes, praticou 3 jornadas de caça, mas conta unicamente como 1 caçador admitido.)*
- Só no caso de ZCT é necessário indicar, para caçadores admitidos, o número de nacionais e o de estrangeiros e destes discriminar, quantificando, a respectiva nacionalidade.

Nota – Não incluir nos resultados apresentados os quantitativos de animais abatidos em largadas e outras actividades em Campos de Treino de Caça

Mod. DGRF 173-01B, de reprodução livre, disponível em www.dgrf.min-agricultura.pt Página 1 de 2

ZCA/ZCT - RESULTADOS DA EXPLORAÇÃO CINEGÉTICA

ÁREAS CLASSIFICADAS

ÉPOCA VENATÓRIA 20 ___ 20 ___ ZC ___ (A/T) N.º _____ - DGRF

Quadro II

Caça Menor	1	Caça Menor		1		Caça Menor	1
Coelho		Codorniz			Tordos	Zornal	
Lebre		Galeirão				Comum	
Perdiz-vermelha		Galinha-de- água				Ruivo	
Faisão		Patos	Pato Real			Tordeia	
Gaio			Frisada			Total Tordos	
Pega-rabuda			Marrequinha		Pombos	da Rocha	
Gralha-preta			Pato Trombeteiro			Bravo	
Raposa			Marreco			Torcaz	
Saca-rabos			Arrabio			Total Pombos	
Estorninho malhado			Piadeira		Narc.	Comum	
Melro			Negrinha			Galega	
Rola-comum			Zarro-comum			Total Narcejas	
Galinhola			Total Patos			1 – N.º de peças abatidas de cada espécie	
Tarambola-dourada		no caso de caça maior, indicar n.º de peças abatidas por processo, sexo e idade					

Caça Maior	E	S	A	B	M	L	FJ	FA	MJ	MA
Javali										
Veado										
Gamo										
Corço										
Muflão										

N.º de Dias de Caça | N.º de Jornadas de Caça

OBSERVAÇÕES

Data _____ Assinatura do representante legal da entidade titular da ZC e carimbo

INSTRUÇÕES

Indicar o número de peças abatidas e de jornadas de caça só quando for possível individualizar os mesmos para a área abrangida pela Área Classificada.

Contabilize como dia de caça qualquer dia em que a área abrangida pela Área Classificada foi envolvida em acto cinegético, (por exemplo: foi incluída, no todo ou em parte, em mancha a bater ou montear).

Mod. DGRF 173-01B, de reprodução livre, disponível em www.dgrf.min-agricultura.pt Página 2 de 2

Despacho (extracto) n.º 11 193/2007

Autorização especial de caça

Por despacho do director-geral dos Recursos Florestais de 20 de Abril de 2007 e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do n.º 1.º da Portaria n.º 727/2006, de 20 de Julho, é aprovado o modelo em anexo de autorização especial de caça, a emitir pelas entidades gestoras de zonas de caça municipais, a favor dos caçadores admitidos nas mesmas.

A fim de facilitar às entidades gestoras o apuramento dos resultados da exploração cinegética e da execução financeira em cada época venatória, aquele documento constitui, simultaneamente, o modelo do recibo a emitir na sequência da cobrança das taxas devidas pelo exercício da caça ou de outras importâncias, podendo, assim, servir exclusivamente como autorização especial de caça ou como recibo ou ambas.

A autorização especial de caça, ou recibo, deve ser numerada sequencialmente e constar de original e duplicado, destinando-se o 1.º ao caçador e o 2.º a ficar na posse da entidade emissora.

O referido modelo, ainda que obrigatório, é de reprodução livre e encontra-se disponível no sítio http://www.dgrf.min-agricultura.pt/.

O presente documento contempla ainda, de forma destacável, modelo de formulário a facultar pela entidade gestora de zona de caça municipal a cada caçador ou grupo de caçadores admitido para procederem à inscrição do número de peças de cada espécie ou grupo de espécies abatidas por jornada de caça e posterior devolução à respectiva entidade.

14 de Maio de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Paulo Freitas.*

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CAÇA / RECIBO

ZCM d _____ Proc. DGRF n.º ☐☐☐☐

ÉPOCA VENATÓRIA 2 0 ☐☐ - 2 0 ☐☐ Autorização/Recibo N.º _____

Autorização TIPO ☐ Autorização Individual ☐ Autorização Colectiva para ☐ caçadores

TITULAR(ES) nome _____ n.º carta caçador ☐☐☐☐☐☐

VALIDADE — Espécie ou grupo de espécies: _____ Processo _____ Limite peças /dia _____

Datas _____ Local(ais) _____

RECEITA — DESCRIÇÃO: Caução ☐ Valor remanescente taxa ☐ Taxa integral ☐ Outra ☐

Quantidade _____ x Valor unitário _____ = (€) Total _____

Data de emissão _____ Assinatura e carimbo da entidade titular da ZCM

No campo "Autorização TIPO" indicar A, B, C ou D. A autorização/recibo é emitido em duplicado (Original: caçador, que, no caso de autorização, deve acompanhá-lo no exercício da caça, Cópia: entidade gestora).

Mod. DGRF 173-06B. De reprodução livre, disponível em www.dgrf.min-agricultura.pt

ZCM d _____ Autorização N.º _____

NÚMERO de PEÇAS ABATIDAS em cada DIA de CAÇA

(a preencher pelo titular da autorização especial que deve destacar e apresentar à entidade gestora da ZCM no fim das jornadas de caça)

Espécie ou grupo de espécies _____ Processo _____

Data	N.º peças abatidas	Data	N.º peças abatidas	Data	N.º peças abatidas	Data	N.º peças abatidas

Data de apresentação	N.º Carta de caçador	Assinatura do caçador

Nota: A não apresentação deste impresso à entidade gestora da ZCM constitui fundamento para rejeição de candidatura na época venatória seguinte

Despacho (extracto) n.º 11 194/2007

Exercício da caça em zonas de caça municipais

Por despacho de 20 de Abril de 2007 do director-geral dos Recursos Florestais e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 727/2006, de 20 de Julho, é aprovado o modelo em anexo do formulário para a candidatura ao exercício da caça em zonas de caça municipais.

O referido modelo, de uso obrigatório, pode ser obtido directamente na Direcção-Geral dos Recursos Florestais ou no sítio http://www.dgrf.min-agricultura.pt/ e é de reprodução livre, através de qualquer meio automático de cópia ou a partir do documento que se encontra disponível na Internet, podendo neste caso ser preenchido directamente, mas contando sempre, em qualquer dos casos, que não seja alterado o formato original nem prejudicada a legibilidade do impresso ou dos elementos declarados

14 de Maio de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *Paulo Freitas.*